



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete



Art. 4º. O Relator, oportunamente designado, deverá cumprir os prazo previstos na legislação vigente, contados a partir da sua efetiva nomeação pela Diretora de Saúde Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE MARÇO de 2021

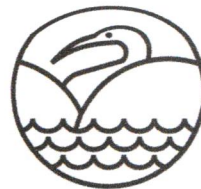

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito do Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete



PORTARIA Nº 055/21
DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de fatos mencionados no processo administrativo nº 3992/1/2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Considerando os fatos ocorridos e declarados no processo administrativo nº 3992/1/2019, de autoria do Departamento de Administração, informando omissão de informações sobre ocorrências passíveis de verificação e abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar;

Considerando que o Art. 76, da Lei Municipal nº 806/10 dispõe sobre os deveres do servidor público;

Considerando que o Art. 77 da Lei Municipal nº 806/10 dispõe sobre as proibições;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO SUMÁRIO** para apurar eventuais inobservâncias dos Arts. 76 e 77 da Lei Municipal nº 806/10.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá ser observado o Capítulo II e seguintes da Lei Municipal nº 806/10.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, o Relator terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.